



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO nº 19/2026

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas, com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. A sessão prevista para o dia dois de setembro não ocorreu em atendimento à solicitação encaminhada pelo Secretário da SMMA, em função das prioridades estabelecidas pela gestão. Além disso, foi necessária a participação de um dos membros na reunião do COMDEMA, devido à troca de titulares da SMMA. Inicialmente cabe ressaltar que será encaminhada ao Secretário da SMMA a solicitação de substituição dos membros desta CJIA, motivados pelo tempo decorrido desde a nomeação, bem como pelas dificuldades enfrentadas na condução dos trabalhos, considerando a elevadíssima demanda de trabalho e a constante pressão institucional que os servidores sofrem diariamente no órgão ambiental, tornando a permanência nestas condições insustentável para a realização de um bom trabalho. Além disso, soma-se o fato de que rotineiramente, os horários agendados para as sessões de julgamento não são respeitados, devido à imposição, por parte da gestão, de análises classificadas como prioritárias aos membros da Junta, que também atuam como analistas/pareceristas vinculados ao Licenciamento Ambiental. A ausência de priorização e estrutura na CJIA tem provocado cobranças externas diretas e desgastantes. Questionamentos sobre a seriedade dos trabalhos realizados transferem aos membros da comissão um ônus reputacional que deveria ser assumido pela chefia. A inviabilidade de uma execução rápida e regular das atividades compromete o foco e a segurança jurídica exigidos no julgamento de infrações ambientais. Diante desse cenário, informamos que novos julgamentos estão suspensos, mantendo-se apenas a análise dos processos em andamento para estruturar a entrega aos próximos membros nomeados. Assim, foram revisados todos os processos que já se encontram em andamento. Em relação ao AI 774, foi identificada a apresentação de Recurso no Protocolo 10.245/2026, aberto em 28/08/2026, dentro do prazo de 30 dias previsto na legislação (considerando que a notificação foi lida em 10/08/2026). Assim, o recurso foi repassado ao Secretário da SMMA para encaminhamento ao COMDEMA, sendo os processos relacionados ao referido AI arquivados por esta CJIA. Quanto ao AI 777, seguimos aguardando confirmação de leitura (Despacho 6 - 4.590/2025), estando o prazo para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa, ainda em aberto. Em relação ao AI 779, seguimos aguardando a notificação presencial pelo Auxiliar Administrativo da SMMA para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao AI 793, seguimos aguardando o retorno da assessoria da SMMA quanto à impossibilidade da entrega na notificação à autuada, considerando que esta não reside mais no endereço informado. Em relação ao AI 797, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através

do Despacho 3 - 8.007/2025 foi lida em 26/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa encontra-se em aberto, encerrando em 25/09/2026. Quanto ao AI 798, seguimos aguardando o Secretário da SMMA para deliberação, quanto ao encaminhamento ao setor competente e quanto à anulação do referido AI, sendo este processo arquivado por esta CJIA. Em relação AI 800, após homologação do Secretário, a autuada será notificada para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao AI 804, seguimos aguardando o encaminhamento da notificação para apresentação das alegações finais por Correios com AR. Em relação ao AI 959, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através do Despacho 5- 1.122/2026 foi lida em 12/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo segue em aberto, encerrando em 11/09/2026. Quanto ao AI 2668, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através do Despacho 2- 5.834/2026 foi lida em 26/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa encontra-se em aberto, encerrando em 25/09/2026. Em relação ao AI 2672, a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias, encaminhada através do Despacho 3- 6.778/2026 foi lida em 26/08/2026 (registro 1Doc). Deste modo, o prazo para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa encontra-se em aberto, encerrando em 25/09/2026. Quanto ao AI 2679, seguimos aguardando o retorno do AR, comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais, após confirmação de recebimento para apresentação das alegações finais. Após retomados os assuntos anteriores, reiteramos que não haverá julgamento de novos Autos de Infração até a nomeação de novos membros, incluindo necessariamente um membro do meio jurídico, a fim de garantir a segurança dos processos, da instituição, bem como dos próprios membros. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------